

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Aviso n.º 6616/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

1.1 — Para o efeito de recrutamento do Director, podem ser opositores ao procedimento concursal prévio à sua eleição:

Docentes de carreira do ensino público;

Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

1.2 — Os docentes referidos no número anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções administrativas e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

o Director ou Subdirector ou Adjunto de Director nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril;

o Presidente, Vice-presidente, Director ou Adjunto do Director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

o Director executivo e Adjunto do Director executivo nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

o Membros do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769/76, de 23 de Outubro;

Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Director ou Director Pedagógico de estabelecimento particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica (www.eb23-visconde-juromenha.rcts.pt), e nos Serviços Administrativos, devendo ser entregues, em envelope lacrado, nos serviços administrativos da Escola Básica 2,3 Visconde de Juromenha — Rua Quinta da Marquesa-2729-012 Mem Martins, das 09.30 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- Projecto de intervenção na escola onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Básica 2,3 Visconde de Juromenha.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo;

d) Na avaliação das candidaturas será dada maior importância à análise do Projecto de Intervenção na Escola.

6 — Resultado do procedimento concursal — A lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos será afixada na escola sede e divulgada na página electrónica da escola, esgotados os prazos previstos no ponto 3 do artigo 5.º do Regulamento Concursal.

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Natividade Rodrigues Teixeira Baptista*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 6617/2009

1. Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo André de Gouveia de Évora.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso estão fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio (minuta “*Requerimento*” disponibilizada em www.esag.edu.pt ou nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos da Escola, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a Escola Secundária com 3.º Ciclo André de Gouveia, Praça Angra do Heroísmo, 7000-132 Évora, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3.1 — Do requerimento deverão constar impreterivelmente os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e direcção de e-mail;

b) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço;

c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

d) Projecto de Intervenção na Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato. O Projecto deverá contemplar as áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, abordando, entre outros, os seguintes aspectos:

Gestão de recursos humanos, de instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

CrITÉrios de selecção e recrutamento de pessoal docente e não docente e metodologias da respectiva avaliação;

CrITÉrios de nomeação das estruturas intermédias;

Linhas orientadoras no exercício do poder disciplinar em relação à comunidade discente;

Linhas orientadoras para o Projecto Educativo de Escola;

Linhas orientadoras do orçamento;

Representação institucional e relação com a comunidade educativa;

e) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

3.3 — O Projecto de Intervenção, que não deverá exceder 20 páginas A4, deve ser entregue em suporte de papel e em suporte informá-

tico, em envelope fechado, com a seguinte formatação: Fonte — Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e margens de 2 cm.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola;
- c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

18 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel Agostinho*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Moura

Aviso n.º 6618/2009

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Moura, em Moura, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou doutor, nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo, no exercício dos seguintes cargos:
 - i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
 - ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;
 - iii) Director executivo e adjunto do director executivo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;
 - iv) Membro do Conselho directivo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro; e

d) Possua experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária c/ 3.º CEB de Moura, em Moura, podendo ser entregue, pessoalmente, nos serviços administrativos da escola, ou remetido por correio registado e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal do contribuinte, morada e telefone/telemóvel;
- b) Habilitações literárias e situação profissional; e
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respectivo aviso, no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
- b) Projecto de Intervenção na escola, definindo objectivos e estratégias e estabelecendo a programação das actividades que se propõe realizar, durante o mandato;

- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados da formação profissional realizada; e
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão.

2.3 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à excepção daqueles que se encontrem arquivados, no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o concurso.

3 — A avaliação das candidaturas observa os elementos e métodos seguintes.

3.1 — Elementos de avaliação:

- Curriculum vitae;
- Projecto de intervenção; e
- Entrevista individual.

3.2 — Os métodos a utilizar pela comissão incumbida de apreciar as candidaturas (Artigo 4.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho) foram definidos em reunião do Conselho Geral Transitório realizada, no dia 12 de Fevereiro p. p., e encontram-se exarados na respectiva acta e são:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) Avaliação do projecto de intervenção na escola, visando os aspectos pedagógicos e científicos, o carácter inovador, a exequibilidade e o nível de envolvimento da comunidade educativa; e
- c) Resultado da entrevista individual, onde se avalie a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

4 — Resultado do procedimento concursal — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola e divulgada na sua página electrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo os candidatos notificados, individualmente, dentro do mesmo prazo.

5 — Das listas publicitadas, cabe recurso dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação das mesmas.

6 — Aos casos omissos neste aviso, aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Simão Seita Janeiro*.

Agrupamento Vertical de Redondo

Aviso (extracto) n.º 6619/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Redondo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento, <http://www.avredondo.net>, e nos serviços administrativos a funcionarem na Escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais devidamente autenticadas; com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento Vertical de Redondo.
- b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão.